



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1123

Estabelece critérios de normatização de aproveitamento de créditos cursados em outras Instituições por alunos de Cursos de Pós-Graduação da UFOP.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

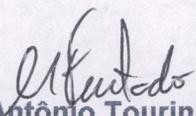
Considerando que o(s) crédito(s) cursado(s) pelo aluno, em outra(s) Instituição(ões), está(ão) diretamente relacionado(s) à área de concentração na qual o discente encontra-se matriculado na UFOP,

RESOLVE:

Art. 1º O número total de crédito(s) a ser aproveitado não deverá ultrapassar $\frac{3}{4}$ (três quartos) do total de créditos obrigatórios para os Cursos de Mestrado (24 créditos) ou Doutorado (48 créditos) da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se o disposto nos itens 7.3.1 e 10.3 do anexo da Resolução CEPE nº 038, de 28 de dezembro de 1983.

Ouro Preto, em 26 de maio de 1997.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício